



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 1º andar  
CEP: 70049-900 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3312-4354 Endereço eletrônico: seori@defesa.gov.br

Memorando nº 190 /SEORI-MD

Brasília, 10 de maio de 2012.

Ao Senhor Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

**Assunto: Lei de Acesso à Informação (LAI). Trato de documentos confidenciais.**

Senhor Chefe,

1. Reporto-me ao disposto no art. 3º da Portaria Normativa nº 524/MD, de 2 de março de 2012, para, incumbido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, transmitir a esse Estado-Maior, o que faço por intermédio de Vossa Excelência, as seguintes orientações a respeito do trato de documentos confidenciais, cuja classificação deixará de existir na nova regulamentação, considerando a constância do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e as novas regras que passarão a vigorar em 16 de maio de 2012, em decorrência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

a) os documentos atualmente gravados com grau de sigilo confidencial deverão, mediante a verificação dos requisitos autorizadores de cada caso concreto, e considerando a necessidade de preservar a segurança da sociedade e do Estado, ser, pela ordem, desclassificados ou reclassificados;

b) na hipótese de reclassificação, os documentos deverão:

b.1) ser preferencialmente classificados como reservados; e

b.2) se demonstrada a necessidade concreta de elevar o grau de sigilo, deve-se manter ou reduzir o prazo então fixado, contado da data inicial de produção do documento.

2. Registro, por oportuno, que expediente de igual teor foi dirigido aos Comandos das Forças Singulares.

Atenciosamente,

**ARI MATOS CARDOSO**  
Secretário